TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022
EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/013310/2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ, E A CONCESSIONÁRIA SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS SPE S.A.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF n° 02.935.843.0001-05, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da célula de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], em Campo Grande/MS, doravante denominada "**SEFAZ**"; e, de outro,

SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS SPE S. A., sociedade anônima, com sede na Av. Afonso Pena, n° 5.723, edifício Evolution, sala 301, 3º andar, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.567.023/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, chileno, divorciado, portador da célula de identidade [redacted], expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] em São Paulo/SP, doravante denominada "**SPE**";

Figurando, ainda, como intervenientes, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV,** órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF n° 03.216.036/0001-03, com sede na Av. do Poeta s/n, Bloco VIII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da célula de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], em Campo Grande/MS, e o **FUNDO ESTADUAL GARANTIDOR DE PARCERIAS – FEGAP**, fundo de natureza pública, inscrito no

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
Alinhamento Jurídico NC-30
I – 003088
ROC. 7812

CNPJ/MF n° 47.221.068/0001-64, gerido pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, doravante denominados de "**SEGOV**" e "**FEGAP**", respectivamente; e

Também na qualidade de intervenientes figuram a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF n° 02.585.924/0001-22, com sede na Av. do Poeta Manoel de Barros, s/n, Bloco V, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **HÉLIO QUEIROZ DAHER**, brasileiro, casado, professor, portador da célula de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], em Campo Grande/MS; doravante denominada de "**SED**"; a

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.955.271/0001-26, com sede na Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, em Campo Grande/MS, com recurso do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FESA**, inscrito no CNPJ nº 03.517.102/0001-77, ambos neste ato representado por seu Secretário de Estado e gestor, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador da célula de identidade RG n° [redacted], inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], em Campo Grande/MS, doravante denominados de "**SES**" e "**FESA**", respectivamente; a

FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, entidade da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF nº 04.228.734/0001-83, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, brasileira, casada, médica, portadora da célula de identidade RG nº [redacted], CPF nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted], em Campo Grande/MS, doravante denominada de "**FUNSAU**"; e, a

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF nº 86.891.363/0001-80, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG nº [redacted], CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], em Dourados/MS, doravante denominada "**UEMS**".

CONSIDERANDO

(i) a Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente nos termos do art. 10;

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICO Parecer Jurídico NC-30 I – 003088 ROC. 7812

(ii) a criação da Secretaria-Executiva de Transformação Digital, a qual está subordinada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, nos termos do art. 10, I, *b*, 8 e art. 12, § 8º, da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

(iii) o art. 11 da Lei Estadual n° 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que regula a delegação de serviços públicos, estabelece que o contrato de concessão será firmado entre o poder concedente, por meio da Secretaria de Estado competente e o delegatário;

(iv) a Lei Estadual n° 5.829, de 9 de março de 2022, que criou o Fundo Estadual Garantidor de Parceria – FEGAP, com finalidade de prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público nos contratos decorrentes do Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul – PROP-MS (art. 31);

(v) a Lei Estadual nº 5.830, de 9 de março de 2022, que autoriza a transferência de recursos orçamentários para o Fundo Estadual Garantidor de Parcerias – FEGAP, para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas em contratos de Parceria Público-Privada (PPP) firmados no âmbito do Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul – PROP-MS;

(vi) o Decreto Estadual n° 16.021, de 19 de setembro de 2022, que estabelece que o Fundo Estadual Garantidor de Parcerias – FEGAP é o órgão responsável pelos recursos orçamentários que constituirão a estrutura de garantia das obrigações pecuniárias do Estado nos Contratos de PPP e Concessão (art. 2º);

(vii) o art. 17 do Decreto Estadual n° 16.021, de 19 de setembro de 2022, que estabelece as regras para a execução orçamentário-financeira dos contratos de parceria;

(viii) que parcela das obrigações do Contrato nº 0001/2022-PPP/SEFAZ, deverá ser cumprida mediante recursos de destaques orçamentário-financeiros, a serem realizados por Unidades Gestoras atendidas pelo Contrato, para o Fundo Estadual Garantidor de Parcerias – FEGAP, de acordo com o art. 17, II, do Decreto Estadual nº 16.021, de 19 de setembro de 2022;

(ix) que os destaques orçamentário-financeiros para o FEGAP serão realizados pelas Unidades Gestoras atendidas, nos casos de vinculação constitucional ou legal dos recursos, de acordo com o § 6º, I do art. 17, do Decreto Estadual n° 16.021, de 19 de setembro de 2022, como são os casos da Secretaria de Estado de Educação – SED e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UFMS;

(x) que parcela das obrigações contratuais deverão ser cumpridas mediante recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul – FESA, diretamente para a concessionária, de acordo com o art. 17, III, do Decreto Estadual nº 16.021, de 19 de setembro de 2022;

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
Departamento Jurídico NC-30
I – 003088
ROC. 7812

(xi) que o gestor do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul – FESA é a Secretaria de Estado de Saúde;

(xii) que os destaques orçamentário-financeiros ou cumprimento de obrigações, citados nos itens anteriores, deverão ser realizados na medida da prestação dos serviços recebida pelas Unidades Gestoras, de acordo com o art. 17, § 7º do Decreto Estadual nº 16.021, de 19 de setembro de 2022;

(xiii) a necessidade de adaptação do Contrato de Concessão nº 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022 a essas alterações legislativas e normativas;

As partes, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO** ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022, que será regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, em conjunto com os termos contratuais não alterados, ora ratificados, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

parceria:

1.1. O presente Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Proceder a alteração do Poder Concedente, que passa, a partir da assinatura do presente aditivo, a ser a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV, em decorrência da alteração legislativa realizada por meio da Lei Estadual n° 6.035/2022, especialmente no art. 10, I, *b*.

1.1.2. A inclusão, como interveniente no Contrato de Concessão n° 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022, do FUNDO ESTADUAL GARANTIDOR DE PARCERIAS – FEGAP, fundo de natureza pública sob a gestão da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei Estadual n° 5.829/2022, do art. 1º, VI, *c*, do Decreto Estadual n° 16.084/2023 e da cláusula 22 do Contrato.

1.1.3. A inclusão, como intervenientes no Contrato de Concessão n° 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED e da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, assim como do FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FESA, da FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU e da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS.

1.1.4. A alteração das cláusulas contatuais existentes, assim como a inclusão de novas cláusulas contratuais, com o objetivo de realizar a adaptação do Contrato de Concessão n° 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022 em razão das alterações legislativas e normativas.

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
Departamento Jurídico
NC-30
I – 003088
ROC. 7812

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DAS PARTES

2.1. Em razão das alterações legislativas e normativas, e do acordo ora firmado, as PARTES procedem a alteração do Poder Concedente, assim como a inclusão dos intervenientes, passando o preâmbulo do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

> "**O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV,** órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF n° 03.216.036/0001-03, com sede na Av. do Poeta s/n, Bloco VIII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu secretário, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da célula de identidade RG nº 17.834.282 SSP/SP, inscrito no CPF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Av. do Poeta s/n, Bloco VIII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, doravante denominada "**Poder Concedente**"; e, de outro
>
> **SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Afonso Pena, nº 5.723, edifício Evolution, sala 31, 3º andar, Santa Fé, CEP 79.031-010, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n° 46.567.023/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, chileno, divorciado, portador da célula de identidade RNE nº V.552.765-3, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF nº 233.004.628-60, residente e domiciliado na Rua Dom Aguirre, nº 576, Vila Sofia, CEP 04.671-245, em São Paulo/SP, conforme poderes previstos em documento anexo aos autos, doravante denominada "**SPE**";
>
> Figurando, ainda, como interveniente, o **FUNDO ESTADUAL GARANTIDOR DE PARCERIAS – FEGAP**, fundo de natureza pública, inscrito no CNPJ/MF n° 47.221.068/0001-64, com sede na Rua Pedro Coutinho, n° 53, CEP 79.020-28, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. **PEDRO ARLEI CARAVINA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da célula de identidade RG n° 17.834.282 SSP/SP, inscrito no CPF nº 069.753.388-33, residente e domiciliado na Av. do Poeta s/n, Bloco VIII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, doravante denominado "**FEGAP**";
>
> Também na qualidade de interveniente figuram a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 02.585.924/0001-22, com sede na Av. do Poeta Manoel de Barros, s/n, Bloco V, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **HÉLIO QUEIROZ DAHER**, brasileiro, casado, professor, portador da célula de

SONDA IT JURÍDICO NC-30
I – 003088
ROC. 7812

identidade RG nº 856.509 SSP/MS, inscrito no CPF nº 834.683.281-91, residente e domiciliado na Av. do Poeta Manoel de Barros, s/n, Bloco V, Parque dos Poderes, CEP 79.031-330, em Campo Grande/MS, doravante denominada apenas "**SED**"; a

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF n° 02.955.271/0001-26, com sede na Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, em Campo Grande/MS, com recursos do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FESA**, inscrito no CNPJ/MF n° 03.517.102/0001-77, ambos neste ato representados por seu Secretário de Estado e gestor, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador da célula de identidade RG n° 113.454 SSP/MS, inscrito no CPF n° 860.214.867-49, residente e domiciliado na Av. do Poeta, Bloco VII, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, em Campo Grande/MS, doravante denominados "**SES**" e "**FESA**", respectivamente; a

FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, entidade da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF n° 04.228.734/0001-83, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**, brasileira, casada, médica, portadora da célula de identidade RG nº 524.670 SSP/MS, inscrita no CPF nº 822.468.901-87, residente e domiciliada na Av. Luthero Lopes, n° 36, Aero Rancho, CEP 79.084-180, em Campo Grande/MS, doravante denominada de "**FUNSAU**"; e, a

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF n° 86.891.363/0001-80, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da célula de identidade RG nº 1.819.854 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 904.658.225-68, residente e domiciliado na Rodovia Dourados-Itahum, km 12, Cidade Universitária de Dourados, em Dourados/MS, doravante denominada "**UEMS**".".

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO DAS DEFINIÇÕES

3.1. As definições constantes do Contrato 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022, passam a vigorar com a seguinte alteração e inclusão:

"**XXV. Poder Concedente:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV.

(...)

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
Departamento Jurídico NC-30
I – 003088
ROC. 7812

XXXIX. Fundo Estadual Garantidor de Parcerias ou FEGAP: fundo de natureza pública, sob a gestão da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV, criado pela Lei Estadual n° 5.829, de 9 de março de 2022, com a finalidade de prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público nos contratos decorrentes do PROP-MS, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 16.021 de 19 de setembro de 2022".

CLÁUSULA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES NA CLÁUSULA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Em decorrência das alterações normativas sobre o procedimento de pagamento (xii) que os destaques orçamentário-financeiros ou cumprimento de obrigações, citados alteradas e incluídas as subcláusulas 13.4; 13.4.1; 13.4.2; 13.5; 13.5.1 e 13.5.2 constante da Cláusula 13.

4.1.1. A subcláusula 13.4 terá a seguinte nova redação e contará com a inclusão das subcláusulas 13.4.1 e 13.4.2, conforme abaixo:

"**13.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas tão somente em relação aos valores incontroversos que não tenham sido contestados por qualquer das Partes, em nome do:

13.4.1. Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul – FESA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.517.102/0001-77, na proporção dos serviços prestados às Unidades Gestoras da SES e da FUNSAU. e:

13.4.2. Fundo Estadual Garantidor de Parcerias – FEGAP, inscrito no CNPJ/MF nº 47.221.068/0001-64, em relação ao valor restante.".

4.1.2. A subcláusula 13.5 terá a seguinte nova redação e contará com a inclusão das subcláusulas 13.5.1 e 13.5.2, conforme segue:

"**13.5.** As Notas Fiscais terão vencimento no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão e serão pagas pelo Poder Concedente à Concessionária por intermédio do:

13.5.1. Agente Depositário, com os recursos financeiros existentes na Conta Vinculada, em relação ao documento previsto no item 13.4.2., e;

13.5.2. FESA em relação ao documento previsto no item 13.4.1".

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
Departamento Jurídico NC-30
I – 003088
ROC. 7812

CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1. Fica incluída a subcláusula 22.13 na Cláusula 22, com a seguinte redação:

> "**22.13.** O Poder Concedente garantirá o pagamento do parceiro público por meio do Fundo Estadual Garantidor de Parcerias – FEGAP, criado pela Lei Estadual n° 5.829/2022, e na forma da regulamentação constante do Decreto Estadual n° 16.021/2022.".

CLÁUSULA SEXTA
DA INCLUSÃO NA CLÁUSULA DO COMITÊ TÉCNICO DE GOVERNANÇA

6.1. Inclui-se na subcláusula 30.10 a seguinte subcláusula:

> "**30.10.2.** A proporção da remuneração do membro indicado de comum acordo, a ser suportada pelo Poder Concedente, poderá ser incluída na Contraprestação Pública.".

CLÁUSULA SÉTIMA
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

7.1. Fica alterada a subcláusula 41.2.1, que passa a ter a seguinte redação:

> **"41.2.1.** Poder Concedente: Av. do Poeta s/n, Bloco VIII, Parque dos Poderes, CEP: 79.031-350, em Campo Grande/MS, e-mail: segov@ms.gov.br.".

CLÁUSULA OITAVA
DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, as disposições originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Aditivo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão nº 001/2022-PPP-SEFAZ GCONT 2022.

Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, em Campo Grande/MS, com recurso do **FUNDO**

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
NC-30
I – 003088
ROC. 7812

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, sendo condição para sua eficácia a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada pelo Poder Concedente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o **Aditivo** em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Campo Grande, MS, 22 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

_____

Flávio César Mendes de Oliveira
CPF n° [redacted]

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV

_____

Pedro Arlei Caravina
CPF n° [redacted]

SONDA INFOVIA DIGITAL DO ESTADO DE MS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS SPE S.A.

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860
Assinado de forma digital por JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860
Dados: 2023.02.27 08:57:26 -03'00'

_____

ROC. 7812

Jorge David Ramirez Scott
CPF n° [redacted]

FUNDO ESTADUAL GARANTIDOR DE PARCERIAS – FEGAP

_____

Pedro Arlei Caravina
CPF n° [redacted]

DIRETORIA SONDA IT JURÍDICA
Departamento Jurídico NC-30
I – 003088
ROC. 7812

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED

Hélio Queiroz Daher
CPF nº [redacted]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

Maurício Simões Corrêa
CPF nº [redacted]

FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU

Marielle Alves Corrêa Esgalha
CPF nº [redacted]

FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FESA

Maurício Simões Corrêa
[redacted]

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

Laércio Alves de Carvalho
CPF nº [redacted]

Testemunhas:

Eliane Salete Detoni
CPF nº [redacted]

RIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA:06342974810
Assinado de forma digital por RIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA:06342974810
Dados: 2023.02.27 09:03:58 -03'00'

Rivaldo de Oliveira Ferreira
CPF nº [redacted]

I – 003088
ROC. 7812

o delegatário;